



QUESTIONAMENTOS DO PREGÃO 09/2020-ADASA

Pergunta 1 - Os benefícios PLANO AMBULATORIAL e AUXÍLIO ODONTOLÓGICO exigidos na CCT, as empresas que deixarem de cotar esses itens serão desclassificadas?

Resposta 1 – Os benefícios previstos em convenção ou acordo coletivo, assim como os benefícios e direitos previstos na legislação, devem ser efetivamente cotados, ou seja, não devem ser "zerados" nas planilhas de formação de custos (item 13.1 do Termo de Referência). Eventual licitante que incorrer nessa falha, entretanto, não será sumariamente desclassificado, mas deverá apresentar nova planilha com o erro corrigido e, em qualquer hipótese, sem nenhum aumento no preço global da proposta (Vide: Acórdão 4.621 - 2ª Câmara TCU; Acórdão 2.546/2015 – Plenário TCU; Acórdão 1.811/2014 – Plenário TCU, entre outros).

Não é demais lembrar que a obrigação de pagar os encargos trabalhistas advém da legislação (art. 71 da Lei 8.666/93), independentemente do valor indicado na planilha de custos. Inclusive, a obrigatoriedade de fornecimento de plano de saúde aos empregados está prevista na Lei Distrital nº 4.799/12 (item 7.1.13 do Termo de Referência).

Por fim, relembramos a importância de que os licitantes efetivamente leiam o Edital e seus anexos.

Pergunta 2 - Atualmente qual empresa presta esses serviços à Adasa?

Resposta 2 - LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Pergunta 3 - O "Preposto" mencionado no edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2020 - ADASA, deverá compor o quadro de empregados com dedicação exclusiva ao contratante?

Resposta 3 – o preposto é o representante da empresa junto à Adasa. Ele não compõe o quadro de empregados contratados sob dedicação exclusiva. O preposto pode ser qualquer pessoa designada pela empresa, inclusive algum sócio ou diretor, com poderes de decisão para solução de eventuais questões relativas ao contrato.

Pergunta 4 - As Convenções Coletivas mencionadas no Edital são de utilização obrigatória?

Resposta 4 – Sim.

Pergunta 5 - Percebe-se que o edital disponibiliza um modelo de planilha para ser seguida, porém o modelo está sendo o da IN 02/2008 e o edital menciona que devemos seguir o modelo da IN 05/2017 que é o modelo atual, que trouxe algumas modificações. O modelo adotado por essa empresa é justamente a mais atual a IN 05/2017 e suas alterações. Está empresa vai enviar em anexo o modelo de planilha atualizada da IN/05/2017. Diante disso eu questiono, podemos utilizar o modelo novo da IN 05/2017 ?

Resposta 5 – Deve ser utilizado o modelo anexo ao edital.

Pergunta 6 - Os encargos expressos nas convenções coletivas a empresa se obriga a utilizar ou podemos utilizar os percentuais que a empresa adota ?

Resposta 6 – As licitantes deverão elaborar as suas propostas considerando a parcela de custos de mão-de-obra (salário, benefícios, encargos sociais, etc.) vigente no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020, aplicável às respectivas categorias laborais previstas no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta.

Vide respostas das Perguntas 1 e 4.

Sugerimos leitura atenta do Termo de Referência, em especial, dos **itens 8, 9, 13 e 14** onde consta de forma detalhada as instruções sobre preenchimento das planilhas e julgamento das propostas.

Pergunta 7 - Os benefícios como Plano de Saúde, Odontológico que está expressa na convenção a empresa está obrigada a colocar na planilha de custos ?

Resposta 7 - A empresa proponente deverá incluir em sua planilha de composição de custos e formação de preços os itens constantes da legislação trabalhista, incluindo a Convenção Coletiva de Trabalho, conforme indicado no Termo de Referência.

Pergunta 8 - Será previsto Diária ou hora extra para motorista ?

Resposta 8 – O horário de trabalho encontra-se disciplinado no item 4.3 do Termo de Referência.

Os itens a serem cotados pelos licitantes são aqueles que constam nos MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS A SEREM PREENCHIDAS PELAS LICITANTES (anexo ao Termo de Referência), não havendo necessidade de o licitante cotar valores relativos a itens que não constem nos modelos.

Pergunta 9 - Somente as funções de Motorista, Recepcionista e Auxiliar de Manutenção Predial que será obrigatório as empresa fornecer uniformes ?

Resposta 9 - A contratada deverá fornecer a seus empregados, ocupantes dos Postos de Trabalhos de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (CBO: 7823-10), RECEPCIONISTA (CBO: 4221-05) e AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO: 5143-10), uniformes novos, conforme descrição, quantidade e periodicidade constantes nas tabelas do item 4.5.1 do Termo de Referência.